



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO

Conforme Lei Municipal nº 1.783, de 02 de março de 2016

www.santacruzdaconceicao.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santacruzdaconceicao

Quinta-feira, 05 de fevereiro de 2026

Ano XI | Edição nº 1806

Página 1 de 23

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Portarias	2
Decretos	4
Atos de Pessoal	12
Portarias	12
Atos Administrativos	22
Editais de notificação	22

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Santa Cruz da Conceição, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Santa Cruz da Conceição poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.santacruzdaconceicao.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santacruzdaconceicao

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição

CNPJ 44.751.725/0001-97

Rua Vereador Juvenal Ieme Mourão, nº 770

Telefone: (19) 3567-9200

Site: www.santacruzdaconceicao.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santacruzdaconceicao

Câmara Municipal de Santa Cruz da Conceição

Rua Doutor Jorge Tibiriçá, nº 1058

Telefone: (19) 3567-1474

Site: www.camarasantacruzdaconceicao.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Santa Cruz da Conceição garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.santacruzdaconceicao.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santacruzdaconceicao



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO

Conforme Lei Municipal nº 1.783, de 02 de março de 2016

Quinta-feira, 05 de fevereiro de 2026

Ano XI | Edição nº 1806

Página 2 de 23

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Portarias



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição

Estado de São Paulo

PORTARIA Nº 07 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2026.

Dispõe sobre a prorrogação de prazo para conclusão dos trabalhos do Processo Administrativo Disciplinar nº 14/2025, instaurado pela Portaria nº 110/2025 e dá outras providências.

CARLOS EDUARDO ARANHA DE ALBUQUERQUE, Prefeito do Município de Santa Cruz da Conceição, Estado de São Paulo, no uso das atribuições conferidas por lei:

RESOLVE:-

Artigo 1º - Fica renovado por mais 120 (cento e vinte) dias, a contar de 05/02/2026 o prazo para a conclusão dos trabalhos e apresentação do relatório final do Processo Administrativo Disciplinar nº 14/2025, instaurado pela Portaria nº 110/2025.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz da Conceição, 04 de Fevereiro de 2026.


CARLOS EDUARDO ARANHA DE ALBUQUERQUE
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se

Rua Ver. Juvenal Leme Mourão, 770 – Fone: (019) 3567.9200 – CEP: 13.625.043



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO

Conforme Lei Municipal nº 1.783, de 02 de março de 2016

Quinta-feira, 05 de fevereiro de 2026

Ano XI | Edição nº 1806

Página 3 de 23



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição Estado de São Paulo

PORTARIA Nº 08 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2026.

Dispõe sobre a prorrogação de prazo para conclusão dos trabalhos do Processo Administrativo Disciplinar nº 09/2025, instaurado pela Portaria nº 58/2025 e dá outras providências.

CARLOS EDUARDO ARANHA DE ALBUQUERQUE, Prefeito do Município de Santa Cruz da Conceição, Estado de São Paulo, no uso das atribuições conferidas por lei:

RESOLVE:-

Artigo 1º - Fica renovado por mais 120 (cento e vinte) dias, a contar de 23/02/2026 o prazo para a conclusão dos trabalhos e apresentação do relatório final do Processo Administrativo Disciplinar nº 09/2025, instaurado pela Portaria nº 58/2025.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz da Conceição, 04 de Fevereiro de 2026.


CARLOS EDUARDO ARANHA DE ALBUQUERQUE
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se

Rua Ver. Juvenal Leme Mourão, 770 – Fone: (019) 3567.9200 – CEP: 13.625.043



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO

Conforme Lei Municipal nº 1.783, de 02 de março de 2016

Quinta-feira, 05 de fevereiro de 2026

Ano XI | Edição nº 1806

Página 4 de 23

Decretos



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição

Estado de São Paulo

DECRETO Nº 2776 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2026.

Dispõe sobre os critérios e os procedimentos a serem observados pelos departamentos da Administração Municipal para avaliação de desempenho de empregados ocupantes de cargo/emprego público efetivo durante o estágio probatório.

CARLOS EDUARDO ALBUQUERQUE DE ARANHA, Prefeito do Município de Santa Cruz da Conceição, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Objeto e âmbito de aplicação

Art. 1º. Este Decreto dispõe sobre os critérios e os procedimentos a serem observados pelos departamentos municipais, para avaliação de desempenho de empregados e servidores públicos ocupantes de cargo público efetivo durante o estágio probatório previsto na lei.

Período de cumprimento do estágio probatório

Art. 2º. O empregado e servidor público aprovado em concurso público e nomeado para cargo de provimento efetivo ficará sujeito ao estágio probatório por período de trinta e seis meses, contado da data de início do efetivo exercício no cargo.

Parágrafo único. É vedado o aproveitamento do tempo de serviço público exercido em outro cargo, mesmo que possua a mesma nomenclatura, em quaisquer dos Poderes ou entes federativos, para fins de cumprimento do estágio probatório.

C.N.P.J. 44.751.725/0001-97
Rua Vereador Juvenal Leme Mourão, 770 – fone/fax (19) 3567.9200 -
CEP:13.625.043



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO

Conforme Lei Municipal nº 1.783, de 02 de março de 2016

Quinta-feira, 05 de fevereiro de 2026

Ano XI | Edição nº 1806

Página 5 de 23



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição

Estado de São Paulo

Avaliação de desempenho para fins de estágio probatório

Art. 3º. Nos termos da lei, o empregado em estágio probatório terá seu desempenho avaliado de acordo com os seguintes fatores:

- I - assiduidade;
- II - disciplina;
- III - capacidade de iniciativa;
- IV - produtividade; e
- V - responsabilidade.

Parágrafo único. Além dos fatores previstos no caput, a avaliação de desempenho para fins de estágio probatório observará o disposto na legislação aplicável a cada carreira ou cargo.

Art. 4º. A avaliação dos fatores de que trata o art. 3º será realizada pela chefia imediata do empregado e/ou pelo Diretor do Departamento.

Art. 5º. A avaliação de desempenho para fins de estágio probatório será composta por três ciclos avaliativos, a serem realizados, respectivamente, após dez meses, vinte meses e trinta meses, contados da data de início do efetivo exercício no cargo, sem prejuízo da continuidade de apuração dos fatores de que trata o art. 3º, caput, incisos I a V.

Art. 6º. O resultado de cada ciclo avaliativo terá pontuação máxima de cem pontos, observadas as seguintes proporções:

I - 72,5% (setenta e dois inteiros e cinco décimos por cento), para os conceitos atribuídos pela chefia imediata e Diretor; e

II - 27,5% (vinte e sete inteiros e cinco décimos por cento), para os conceitos atribuídos pelo próprio empregado.

Art. 7º. O empregado/servidor público que não permanecer em efetivo exercício na mesma unidade organizacional durante todo o ciclo avaliativo será avaliado pelos responsáveis na unidade em que houver permanecido por mais tempo.

C.N.P.J. 44.751.725/0001-97
Rua Vereador Juvenal Leme Mourão, 770 – fone/fax (19) 3567.9200 -
CEP:13.625.043



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO

Conforme Lei Municipal nº 1.783, de 02 de março de 2016

Quinta-feira, 05 de fevereiro de 2026

Ano XI | Edição nº 1806

Página 6 de 23



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição

Estado de São Paulo

Parágrafo único. Na hipótese de o empregado ter permanecido o mesmo tempo em diferentes unidades organizacionais, ele será avaliado pelos responsáveis na unidade em que se encontrar no momento do encerramento do ciclo avaliativo.

Art. 8º. Será considerado aprovado na avaliação de desempenho para fins de estágio probatório o empregado que:

I - obtiver média igual ou superior a oitenta pontos, calculada com base nos resultados dos três ciclos avaliativos; e

II - apresentar o certificado de conclusão de programa de desenvolvimento inicial, nos termos do disposto nos art. 9º e art. 10.

Programa de desenvolvimento inicial

Art. 9º. A Escola Virtual de Governo e a Escola Nacional de Administração Pública – Enap disponibilizam programa de desenvolvimento aos empregados públicos em estágio probatório, que abrangerá, no mínimo, os seguintes conteúdos:

I - organização da administração pública;

II - integridade e ética no serviço público;

III - organização do Estado Democrático de Direito no País;

IV - políticas públicas e desenvolvimento nacional;

V - letramento digital; e

VI - gestão do conhecimento e da comunicação.

§ 1º. O programa de desenvolvimento inicial será desenvolvido em parceria com o Departamento de lotação do empregado.

§ 2º. Os Departamentos poderão prever no plano de desenvolvimento de pessoas outros conteúdos além daqueles previstos no caput.

§ 3º. Os empregados e servidores públicos deverão concluir as ações de desenvolvimento previstas no programa de desenvolvimento inicial até o encerramento do segundo ciclo avaliativo.

C.N.P.J. 44.751.725/0001-97
Rua Vereador Juvenal Leme Mourão, 770 – fone/fax (19) 3567.9200 -
CEP:13.625.043



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO

Conforme Lei Municipal nº 1.783, de 02 de março de 2016

Quinta-feira, 05 de fevereiro de 2026

Ano XI | Edição nº 1806

Página 7 de 23



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição

Estado de São Paulo

§4º. As ações de desenvolvimento previstas no programa de desenvolvimento inicial serão:

I - realizadas durante a jornada de trabalho do empregado/servidor público; e

II - consideradas como serviço, mediante pactuação com a chefia imediata, respeitadas as necessidades do serviço.

Art. 10. A participação no programa de desenvolvimento inicial não substituirá a realização de curso de formação pelo empregado/servidor público, quando previsto como etapa necessária para a aprovação no concurso público.

Acompanhamento do empregado em estágio probatório

Art. 11. A chefia imediata acompanhará o desenvolvimento do empregado/servidor público em estágio probatório que estiver em exercício na sua unidade, em todos os ciclos avaliativos, por meio das seguintes ações:

I - receber e orientar o empregado/servidor público;

II - monitorar regularmente o desempenho do empregado/servidor público;

III - informar o empregado/servidor público sobre o seu desempenho, de forma contínua e estruturada;

IV - indicar, em instrumento de planejamento, as necessidades de desenvolvimento do empregado/servidor público e incentivar a sua participação; e

V - estabelecer o alinhamento das atividades, das entregas e dos resultados individuais esperados do empregado/servidor público.

Art. 12. Os Departamentos em parceria com o Departamento de Administração e a Controladoria Geral deverão:

I - desenvolver programas de acolhimento e integração do empregado;

C.N.P.J. 44.751.725/0001-97
Rua Vereador Juvenal Leme Mourão, 770 – fone/fax (19) 3567.9200 -
CEP:13.625.043



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO

Conforme Lei Municipal nº 1.783, de 02 de março de 2016

Quinta-feira, 05 de fevereiro de 2026

Ano XI | Edição nº 1806

Página 8 de 23



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição

Estado de São Paulo

II - identificar as necessidades de desenvolvimento do empregado/servidor público;

III - promover o desenvolvimento do empregado nas competências necessárias à consecução da excelência na atuação dos órgãos e das entidades; e

IV - manter os registros atualizados sobre o processo de avaliação de desempenho para fins de estágio probatório.

Comissão de avaliação especial de desempenho

Art. 13. Os Departamentos vinculam-se a Comissão de Avaliação Especial de Desempenho a ser nomeada de caráter permanente, de que trata o art. 41, § 4º, da Constituição, com as seguintes competências:

I - acompanhar a conformidade do processo de avaliação dos ciclos avaliativos do estágio probatório;

II - decidir os recursos interpostos relativos ao resultado de cada ciclo avaliativo;

III - zelar pelo cumprimento dos prazos dos ciclos avaliativos previstos neste Decreto; e

IV - analisar e consolidar o resultado dos ciclos avaliativos.

§ 1º. A comissão de avaliação especial de desempenho será composta por empregado/servidor público estáveis, com exceção do Presidente.

§ 2º. A comissão de avaliação especial de desempenho deverá ter, no mínimo, três integrantes, sempre em número ímpar.

§ 3º. Empregados/servidores públicos que respondam a processo administrativo disciplinar ou que estejam cumprindo penalidades dele provenientes não poderão integrar a comissão de avaliação especial de desempenho.

Art. 14. Encerrado o terceiro ciclo avaliativo, a comissão de avaliação especial de desempenho submeterá o resultado da avaliação especial de desempenho à autoridade competente do Departamento para homologação.

C.N.P.J. 44.751.725/0001-97
Rua Vereador Juvenal Leme Mourão, 770 – fone/fax (19) 3567.9200 -
CEP:13.625.043





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO

Conforme Lei Municipal nº 1.783, de 02 de março de 2016

Quinta-feira, 05 de fevereiro de 2026

Ano XI | Edição nº 1806

Página 9 de 23



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição

Estado de São Paulo

Parágrafo único. A homologação do resultado final será publicada no Diário Oficial, pela autoridade máxima do Departamento, no prazo de até vinte dias, contado do término do período de cumprimento do estágio probatório.

Art. 15. A homologação do resultado da avaliação especial de desempenho do estágio probatório é condição indispensável para a aquisição da estabilidade pelo empregado/servidor público.

Pedido de reconsideração e interposição de recurso

Art. 16. A cada ciclo avaliativo, o empregado/servidor público em estágio probatório poderá apresentar pedido de reconsideração, devidamente justificado, à chefia imediata e, quando houver avaliação pelos pares, aos integrantes da equipe de trabalho, no prazo de cinco dias úteis, contado da data de ciência do resultado da sua avaliação.

Parágrafo único. A chefia imediata e os integrantes da equipe de trabalho apreciarão, no prazo de trinta dias, o pedido de reconsideração de suas respectivas avaliações, e, na hipótese de acolhimento, total ou parcial, atribuirão nova nota ao empregado/servidor público.

Art. 17. Na hipótese de deferimento parcial ou indeferimento do pedido de reconsideração, o empregado poderá interpor recurso, no prazo de trinta dias, contado da data de ciência do resultado do pedido de reconsideração.

§ 1º. O recurso será encaminhado à comissão de avaliação especial de desempenho, que o apreciará, mediante parecer conclusivo com o resultado de sua análise, no prazo de trinta dias, contado da data de seu recebimento.

§ 2º. O parecer conclusivo será encaminhado à unidade de gestão de pessoas do órgão ou da entidade para registro e ciência do empregado/servidor público.

§ 3º. Da decisão de que trata o § 1º não caberá recurso.

Art. 18. A decisão dos pedidos de recurso será fundamentada e considerará a análise dos registros de acompanhamento do desempenho do empregado/servidor público, dos resultados das avaliações de desempenho no estágio probatório, dos pedidos de reconsideração e das

C.N.P.J. 44.751.725/0001-97

Rua Vereador Juvenal Leme Mourão, 770 – fone/fax (19) 3567.9200 -
CEP:13.625.043



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO

Conforme Lei Municipal nº 1.783, de 02 de março de 2016

Quinta-feira, 05 de fevereiro de 2026

Ano XI | Edição nº 1806

Página 10 de 23



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição

Estado de São Paulo

suas decisões, e das interposições de recursos.

Parágrafo único. A comissão de avaliação especial de desempenho poderá, durante o período destinado ao julgamento do recurso, solicitar esclarecimentos a respeito das informações constantes dos autos à chefia imediata, ao próprio empregado e a outros integrantes da equipe.

Art. 19. A comissão de avaliação especial de desempenho atribuirá nova nota ao empregado em relação à avaliação contestada, na hipótese de a comissão deferir, total ou parcialmente, o recurso.

Exoneração e recondução do empregado

Art. 20. O empregado/servidor público não aprovado no estágio probatório será exonerado ou reconduzido ao cargo anteriormente ocupado, se o caso.

Cessão e requisição do empregado em estágio probatório

Art. 21. O empregado/servidor público em estágio probatório poderá ser cedido ou requisitado para outro órgão ou entidade, observada legislação específica.

§ 1º. O empregado/servidor público requisitado não terá seu estágio probatório suspenso enquanto durar a requisição.

§ 2º. Ato conjunto das autoridades máximas da Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição poderá estabelecer as hipóteses em que será vedada a requisição de empregados de cargos ou carreiras específicas durante o estágio probatório.

Disposições finais e transitórias

Art. 22. O Departamento Municipal de Administração editará as normas complementares necessárias à implementação do disposto neste Decreto, inclusive quanto às disposições transitórias.

Art. 23. Os Departamentos da Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição adequarão as suas normas ao disposto neste Decreto, no prazo de sessenta dias, contado da data de sua publicação.

Art. 24. As disposições deste Decreto aplicam-se aos empregados públicos nomeados para cargos de provimento efetivo cujas nomeações

C.N.P.J. 44.751.725/0001-97
Rua Vereador Juvenal Leme Mourão, 770 – fone/fax (19) 3567.9200 -
CEP:13.625.043



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO

Conforme Lei Municipal nº 1.783, de 02 de março de 2016

Quinta-feira, 05 de fevereiro de 2026

Ano XI | Edição nº 1806

Página 11 de 23



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição

Estado de São Paulo

ocorram após a data de sua publicação.

Parágrafo único. O disposto no art. 21 aplica-se aos empregados em estágio probatório na data de publicação deste Decreto.

Art. 25. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO, 05 de Fevereiro de 2025.


CARLOS EDUARDO ALBUQUERQUER DE ARANHA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e publicado no Diário Oficial e site da Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição.

C.N.P.J. 44.751.725/0001-97
Rua Vereador Juvenal Leme Mourão, 770 – fone/fax (19) 3567.9200 -
CEP:13.625.043



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO

Conforme Lei Municipal nº 1.783, de 02 de março de 2016

Quinta-feira, 05 de fevereiro de 2026

Ano XI | Edição nº 1806

Página 12 de 23

Atos de Pessoal

Portarias



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição

Estado de São Paulo

PORTARIA/RH Nº 46 de 04 de fevereiro de 2026.

CARLOS EDUARDO ARANHA DE ALBUQUERQUE,
Prefeito Municipal de Santa Cruz da Conceição, Estado de
São Paulo, no uso das atribuições legais, faz saber.

RESOLVE:-

Artigo 1º - Efetuar a convocação de **PÂMELA DA SILVA CASSIANO**, para ocupar o emprego de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, frente a sua classificação de nº 20, no Edital de Classificação Definitiva – Concurso Público nº 002/2022, Processo 299/2022, homologado em 21/11/2022, e prorrogado em 19/11/2024.

Artigo 2º - Deverá Comparecer às 09:30 horas do dia 09/02/2026, junto ao Departamento de Administração, à Rua Vereador Juvenal Leme Mourão nº 770, Santa Cruz da Conceição – SP, munido dos documentos pessoais, bem como dos documentos Pré – Requisito do Edital 002/2022, da Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição, para submeter-se aos exames pré – admissionais e respectivos registros.

Artigo 3º - Na impossibilidade de comparecimento pessoal nesta data, havendo interesse na nomeação. V. Sa. deverá até esta data 09/02/2026 manifestar seu interesse inequívoco junto ao Departamento de Administração - Recursos Humanos, mediante termo de aceitação a ser enviado ao e-mail rh@santacruzdaconceicao.sp.gov.br ou através de protocolo junto a esta prefeitura, de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 16:00 hs.

PARAGRAFO PRIMEIRO

Havendo a manifestação inequívoca quanto a aceitação da vaga V.Sa. terá o prazo de 30 dias a contar da convocação para apresentar os documentos necessários e tomar posse da vaga.

Artigo 4º - O não Comparecimento no prazo acima mencionada após certidão do Supervisor do Departamento de Pessoal, será entendido como desistência de vaga, iniciando-se o procedimento de admissão do próximo candidato classificado, sem prejuízo de eventual declaração de desinteresse na vaga, cujo modelo segue em anexo.

Artigo 5º - As despesas com a execução desta portaria, correrão por verbas orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Artigo 6º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Cruz da Conceição, 04 de fevereiro de 2026.

CARLOS EDUARDO ARANHA DE ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada com afixação nos lugares de costume nesta Prefeitura, na data supra.

Gerson Aparecido Delinardi
Sup. Setor Pessoal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO

Conforme Lei Municipal nº 1.783, de 02 de março de 2016

Quinta-feira, 05 de fevereiro de 2026

Ano XI | Edição nº 1806

Página 13 de 23



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição

Estado de São Paulo

PORTARIA/RH Nº 47 de 04 de fevereiro de 2026.

CARLOS EDUARDO ARANHA DE ALBUQUERQUE, Prefeito Municipal de Santa Cruz da Conceição, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais, faz saber.

RESOLVE:-

Artigo 1º - CONCEDER, a servidora, **EDINALVA MARTINS RODRIGUEZ**, 15 (quinze) dias de férias regulamentares a partir de 09 de março de 2026 a 23 de março de 2026, referente ao período aquisitivo de 03 de abril de 2024 a 02 de abril de 2025.

Artigo 2º - As despesas com a execução desta portaria, correrão por verbas orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Artigo 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Santa Cruz da Conceição, 04 de fevereiro de 2026.


CARLOS EDUARDO ARANHA DE ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada com afixação nos lugares de costume nesta Prefeitura, na data supra.


Gerson Aparecido Delinardi
Sup. Setor Pessoal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO

Conforme Lei Municipal nº 1.783, de 02 de março de 2016

Quinta-feira, 05 de fevereiro de 2026

Ano XI | Edição nº 1806

Página 14 de 23



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição

Estado de São Paulo

PORTARIA/RH Nº 48 de 04 de fevereiro de 2026.

CARLOS EDUARDO ARANHA DE ALBUQUERQUE, Prefeito Municipal de Santa Cruz da Conceição, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais, faz saber.

RESOLVE:-

Artigo 1º - CONCEDER, a servidora, **SANDRA MARIA BARBEIRO**, 15 (quinze) dias de férias regulamentares a partir de 02 de março de 2026 a 16 de março de 2026, referente ao período aquisitivo de 01 de novembro de 2024 a 31 de outubro de 2025.

Artigo 2º - As despesas com a execução desta portaria, correrão por verbas orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Artigo 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Santa Cruz da Conceição, 04 de fevereiro de 2026.


CARLOS EDUARDO ARANHA DE ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada com afixação nos lugares de costume nesta Prefeitura, na data supra.


Gerson Aparecido Delinardi
Sup. Setor Pessoal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO

Conforme Lei Municipal nº 1.783, de 02 de março de 2016

Quinta-feira, 05 de fevereiro de 2026

Ano XI | Edição nº 1806

Página 15 de 23



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição

Estado de São Paulo

PORTARIA/RH Nº 49 de 04 de fevereiro de 2026.

CARLOS EDUARDO ARANHA DE ALBUQUERQUE, Prefeito Municipal de Santa Cruz da Conceição, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais, faz saber.

RESOLVE:-

Artigo 1º - CONCEDER, a servidora, **ANDREA CRISTINA LEITE DE FRANÇA**, 06 (seis) dias de férias regulamentares a partir de 16 de março de 2026 a 21 de março de 2026, referente ao período aquisitivo de 11 de março de 2025 a 10 de março de 2026.

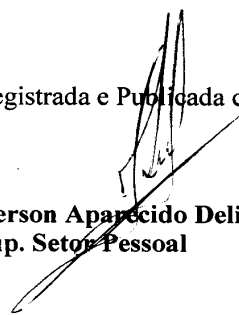
Artigo 2º - As despesas com a execução desta portaria, correrão por verbas orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Artigo 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Santa Cruz da Conceição, 04 de fevereiro de 2026.


CARLOS EDUARDO ARANHA DE ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada com afixação nos lugares de costume nesta Prefeitura, na data supra.


Gerson Aparecido Delinardi
Sup. Setor Pessoal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO

Conforme Lei Municipal nº 1.783, de 02 de março de 2016

Quinta-feira, 05 de fevereiro de 2026

Ano XI | Edição nº 1806

Página 16 de 23



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição

Estado de São Paulo

PORTARIA/RH Nº 50 de 04 de fevereiro de 2026.

CARLOS EDUARDO ARANHA DE ALBUQUERQUE, Prefeito Municipal de Santa Cruz da Conceição, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais, faz saber.

RESOLVE:-

Artigo 1º - CONCEDER, a servidora, **MARLENE DA SILVA**, 30 (trinta) dias de férias regulamentares a partir de 02 de março de 2026 a 31 de março de 2026, referente ao período aquisitivo de 08 de março de 2025 a 07 de março de 2026.

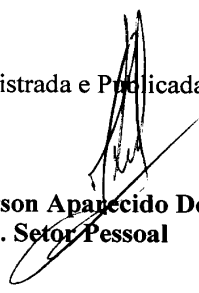
Artigo 2º - As despesas com a execução desta portaria, correrão por verbas orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Artigo 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Santa Cruz da Conceição, 04 de fevereiro de 2026.


CARLOS EDUARDO ARANHA DE ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada com afixação nos lugares de costume nesta Prefeitura, na data supra.


Gerson Aparecido Delinardi
Sup. Setor Pessoal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO

Conforme Lei Municipal nº 1.783, de 02 de março de 2016

Quinta-feira, 05 de fevereiro de 2026

Ano XI | Edição nº 1806

Página 17 de 23



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição

Estado de São Paulo

PORTARIA/RH Nº 51 de 04 de fevereiro de 2026.

CARLOS EDUARDO ARANHA DE ALBUQUERQUE, Prefeito Municipal de Santa Cruz da Conceição, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais, faz saber.

RESOLVE:-

Artigo 1º - CONCEDER, a servidora, **MAGALI APARECIDA LEME**, 15 (quinze) dias de férias regulamentares a partir de 16 de março de 2026 a 30 de março de 2026, referente ao período aquisitivo de 03 de março de 2025 a 02 de março de 2026.

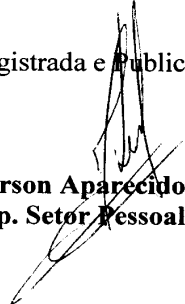
Artigo 2º - As despesas com a execução desta portaria, correrão por verbas orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Artigo 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Santa Cruz da Conceição, 04 de fevereiro de 2026.


CARLOS EDUARDO ARANHA DE ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada com afixação nos lugares de costume nesta Prefeitura, na data supra.


Gerson Aparecido Delinardi
Sup. Setor Pessoal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO

Conforme Lei Municipal nº 1.783, de 02 de março de 2016

Quinta-feira, 05 de fevereiro de 2026

Ano XI | Edição nº 1806

Página 18 de 23



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição

Estado de São Paulo

PORTARIA/RH Nº 52 de 04 de fevereiro de 2026.

CARLOS EDUARDO ARANHA DE ALBUQUERQUE, Prefeito Municipal de Santa Cruz da Conceição, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais, faz saber.

RESOLVE:-

Artigo 1º - CONCEDER, a servidora, **MARILCI VIVIANE GOMES BARBOSA**, 15 (quinze) dias de férias regulamentares a partir de 16 de março de 2026 a 30 de março de 2026, referente ao período aquisitivo de 03 de abril de 2024 a 02 de abril de 2025.

Artigo 2º - As despesas com a execução desta portaria, correrão por verbas orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Artigo 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Santa Cruz da Conceição, 04 de fevereiro de 2026.


CARLOS EDUARDO ARANHA DE ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada com afixação nos lugares de costume nesta Prefeitura, na data supra.


Gerson Aparecido Delinardi
Sup. Setor Pessoal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO

Conforme Lei Municipal nº 1.783, de 02 de março de 2016

Quinta-feira, 05 de fevereiro de 2026

Ano XI | Edição nº 1806

Página 19 de 23



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição

Estado de São Paulo

PORTARIA/RH Nº 53 de 04 de fevereiro de 2026.

CARLOS EDUARDO ARANHA DE ALBUQUERQUE, Prefeito Municipal de Santa Cruz da Conceição, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais, faz saber.

RESOLVE:-

Artigo 1º - CONCEDER, a servidora, **MARIA INES CALORI MARCHIORI**, 05 (cinco) dias de férias regulamentares a partir de 26 de março de 2026 a 30 de março de 2026, referente ao período aquisitivo de 04 de junho de 2024 a 03 de junho de 2025.

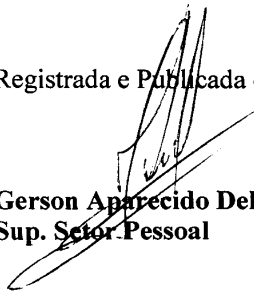
Artigo 2º - As despesas com a execução desta portaria, correrão por verbas orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Artigo 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Santa Cruz da Conceição, 04 de fevereiro de 2026.


CARLOS EDUARDO ARANHA DE ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada com afixação nos lugares de costume nesta Prefeitura, na data supra.


Gerson Aparecido Delinardi
Sup. Setor Pessoal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO

Conforme Lei Municipal nº 1.783, de 02 de março de 2016

Quinta-feira, 05 de fevereiro de 2026

Ano XI | Edição nº 1806

Página 20 de 23



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição

Estado de São Paulo

PORTARIA/RH N° 54 de 04 de fevereiro de 2026.

CARLOS EDUARDO ARANHA DE ALBUQUERQUE, Prefeito Municipal de Santa Cruz da Conceição, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais, faz saber.

RESOLVE:-

Artigo 1º - CONCEDER, a servidora, **MICHELLI LUZIA ALVES DOS SANTOS MANO**, 15 (quinze) dias de férias regulamentares a partir de 06 de março de 2026 a 20 de março de 2026, referente ao período aquisitivo de 02 de julho de 2024 a 01 de julho de 2025.

Artigo 2º - As despesas com a execução desta portaria, correrão por verbas orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Artigo 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Santa Cruz da Conceição, 04 de fevereiro de 2026.


CARLOS EDUARDO ARANHA DE ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada com afixação nos lugares de costume nesta Prefeitura, na data supra.


Gerson Aparecido Delinardi
Sup. Setor Pessoal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO

Conforme Lei Municipal nº 1.783, de 02 de março de 2016

Quinta-feira, 05 de fevereiro de 2026

Ano XI | Edição nº 1806

Página 21 de 23



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição

Estado de São Paulo

PORTARIA/RH Nº 55 de 04 de fevereiro de 2026.

CARLOS EDUARDO ARANHA DE ALBUQUERQUE, Prefeito Municipal de Santa Cruz da Conceição, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais, faz saber.

RESOLVE:-

Artigo 1º - CONCEDER, a servidora, **RAIRA TUCKMANTEL HABERMANN**, 10 (dez) dias de férias regulamentares a partir de 23 de março de 2026 a 01 de abril de 2026, referente ao período aquisitivo de 12 de abril de 2024 a 11 de abril de 2025.

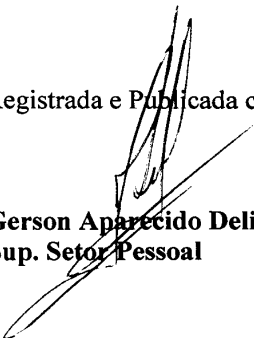
Artigo 2º - As despesas com a execução desta portaria, correrão por verbas orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Artigo 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Santa Cruz da Conceição, 04 de fevereiro de 2026.


CARLOS EDUARDO ARANHA DE ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada com afixação nos lugares de costume nesta Prefeitura, na data supra.


Gerson Aparecido Delinardi
Sup. Setor Pessoal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO

Conforme Lei Municipal nº 1.783, de 02 de março de 2016

Quinta-feira, 05 de fevereiro de 2026

Ano XI | Edição nº 1806

Página 22 de 23

Atos Administrativos

Editais de notificação



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição
Departamento de Educação e Cultura

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Reunião para Eleição do Conselho Municipal de Cultura de Santa Cruz da Conceição

O Departamento de Cultura de Santa Cruz da Conceição, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA todos(as) os(as) artistas, agentes culturais, produtores(as) e representantes do setor cultural do município para participarem da Reunião de Eleição dos(as) Membros(as) do Conselho Municipal de Cultura.

1. Objetivo

Realizar a eleição dos(as) representantes do segmento artístico-cultural que comporão o Conselho Municipal de Cultura de Santa Cruz da Conceição para o mandato de 2026/2028.

2. Data, Hora e Local

Data: 10/02/2026

Horário: 19 horas

Local: Câmara Municipal de Santa Cruz da Conceição, Rua: Dr Jorge Tibiriçá, nº 1058

3. Participação

Poderão participar da reunião com direito à voz e voto:

Artistas das diversas áreas de expressão (artes visuais, música, teatro, dança, literatura, audiovisual, cultura popular etc.) com atuação no município;

Produtores(as) e demais agentes culturais de Santa Cruz da Conceição;

Representantes de grupos, coletivos e entidades culturais locais.

É necessário portar documento de identificação com foto e comprovante de residência ou de atuação artística/cultural no município.

Rua Antônio Ganéio, 210 – Centro – CEP: 13625-039 – Santa Cruz da Conceição - fone: (0xx19) 99726-8663 / 3074-0020
e-mail: educacao@santacruzdaconceicao.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO

Conforme Lei Municipal nº 1.783, de 02 de março de 2016

Quinta-feira, 05 de fevereiro de 2026

Ano XI | Edição nº 1806

Página 23 de 23



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição

Departamento de Educação e Cultura

4. Pauta da Reunião

- Apresentação das atribuições do Conselho Municipal de Cultura;
- Esclarecimentos sobre o processo eleitoral;
- Inscrição de candidaturas para representantes do segmento artístico-cultural;
- Eleição dos(as) membros(as);
- Definição do calendário anual de reuniões;
- Apreciação das propostas iniciais para a realização da conferência municipal de cultura e do Plano Municipal de Cultura.
- Assuntos gerais.

5. Disposições Finais

Este edital entra em vigor na data de sua publicação. Outros esclarecimentos poderão ser obtidos no Departamento Municipal de Cultura, situado à Rua: Antônio Ganéo, nº 210, Prédio da Biblioteca Municipal, ou pelo telefone: (19) 3074-0020.

Email: educacaosantacruzdaconceicao.sp.gov.br

Santa Cruz da Conceição, 05 de fevereiro de 2026.

Documento assinado digitalmente
gov.br FERNANDA CRISTINA DA COSTA MARCHIORI
Data: 05/02/2026 09:23:33-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Fernanda Cristina da Costa Marchiori
Diretora do Departamento Municipal de Educação e Cultura
Santa Cruz da Conceição-SP